



PROCESSO N° : 334677/2019
ASSUNTO : APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO 62/2022/AASC/LHL

Considerando a informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados de que após o procedimento de correição verificou-se que o tempo de permanência destes autos naquele setor compromete a observância da sistemática delineada no Tema 445 de Repercussão Geral - Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, conforme definido no Tema em epígrafe, esta Corte de Contas possui prazo decadencial de 05 (cinco) anos para julgamento da legalidade da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar do recebimento do processo; e

Considerando ainda que a extensão do período de tramitação dos autos está relacionada às questões abordadas na Resolução de Consulta nº 15/2021 - TP, julgada em 30/11/2021, a qual trouxe novos parâmetros para a apreciação dos registros previdenciários, remeto os autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e Previdência para se manifestar acerca do objeto em tela, ratificando ou ajustando as informações técnicas.

Assessoria do Auditor Subst. de Conselheiro Luiz Henrique Lima.

Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2022.

(assinatura digital)¹

Cybele Rocha Ribeiro

Assessora de Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

